

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO FÓRUM DOS MOVIMENTOS POLÍTICOS DO GRÊMIO

Data: 9 de junho de 2026.

Local: Auditório do Grêmio Foot-Ball Porto Alegrense.

Horário de início: 18h30min.

Grupos participantes da reunião: 1. Casa Tricolor; 2. COFANIT; 3. Grêmio da Torcida; 4. Grêmio de Todos; 5. Grêmio Democrático; 6. Grêmio do Prata; 7. Grêmio Imortal; 8. Grêmio Independente; 9. Grêmio Maior; 10. Grêmio Mais; 11. Grêmio Menino Deus; 12. Grêmio Novo; 13. Grêmio Plano A; 14. Grêmio Primeiro; 15. Grêmio Sem Fronteiras; 16. Grêmio Sempre; 17. Grêmio Torcedor; 18. Grêmio Unido; 19. Grêmio Vencedor; 20. Nação Tricolor; 21. Sede do Vale; 22. Sócios Livres - Grêmio de Todos; 23. TNG; 24. Torcida Jovem; 25. Velha Escola.

Aos nove dias do mês de junho de 2026, realizou-se reunião ordinária do Fórum dos Movimentos Políticos do Grêmio. A sessão foi conduzida pelo Vice-Presidente do Conselho Deliberativo e coordenador dos trabalhos do Fórum, **Márcio Floriano Jr.**, e contou com a presença do Presidente do Conselho Deliberativo, **Philippe Gomes Jardim**; dos Secretários da Mesa Diretora, **Renata Zorzetto** e **Leandro Vidal Nogueira**; bem como dos representantes dos movimentos políticos do Grêmio relacionados no cabeçalho desta ata.

1. CONTEXTUALIZAÇÃO E ABERTURA

O Vice-Presidente **Márcio Floriano Jr.** abriu a sessão informando que a reunião dava continuidade aos trabalhos deliberativos iniciados em 12 de maio de 2026, tendo por objeto a conclusão da votação do Capítulo III do Regimento Interno atualizado do Fórum — especificamente as matérias do Bloco 3 em diante, que não puderam ser apreciadas naquela oportunidade em razão do esgotamento do horário-teto convencionado.

Procedeu-se à verificação de quórum. Dos 38 grupos formalmente integrantes do Fórum, confirmou-se a presença de 25 representações, superando o quórum mínimo deliberativo de 20, correspondente à maioria absoluta dos integrantes. O quórum foi declarado suficiente para a abertura das deliberações.

A Mesa Diretora lembrou os critérios de votação aprovados na reunião de 20 de abril de 2026 e reiterados em 12 de maio: (a) cada movimento tem direito a um voto, exercido pelo titular ou suplente presente; (b) o voto é aberto e nominal; (c) abstenções não são computadas como votos válidos; (d) aprovação por maioria simples dos presentes; (e) em caso de empate, o voto de desempate caberá ao Vice-Presidente do Conselho Deliberativo, na qualidade de coordenador dos trabalhos do Fórum. Informou-se ainda que, em votações com três ou mais propostas sem maioria na primeira rodada, a Mesa submeteria ao plenário procedimento para segunda rodada entre as duas opções mais votadas.

2. DELIBERAÇÕES

O plenário deliberou sobre as seguintes matérias, na ordem do roteiro programado. O inteiro teor de todas as propostas submetidas à votação em cada item consta do Anexo I a esta ata, que dela é parte integrante.

Votação 1 — Compromisso com inclusão e diversidade

As Propostas B e C foram retiradas pelos respectivos proponentes. **Aprovada por maioria a Proposta A** — texto original da Minuta de 06/03/2026 —, cujo teor é o seguinte:

"Ao pleitear o reconhecimento regrado neste Regulamento, os Movimentos Políticos, desde logo, reconhecem a importância de combater todo e qualquer tipo de discriminação; de promover a inclusão, o respeito e a diversidade de gênero, raça, religião, etnia e classe social, dentro e fora dos espaços do Grêmio e de estimular a participação de mulheres e de negros nos processos políticos do Clube."

Votação 2-A — Cumulatividade na quantificação de associados (proposta da Mesa Diretora)

Aprovada por maioria a Proposta B (critério excludente), com a seguinte orientação deliberada pelo plenário: os incisos II e III constituem subconjuntos do universo de 30 associados definido pelo inciso I, operando o critério excludente exclusivamente entre eles — os integrantes computados para o inciso III devem ser distintos daqueles computados para o inciso II —, sem qualquer restrição de cumulatividade em relação ao inciso I. A Mesa Diretora apresentará, na fase de harmonização, redação ajustada do dispositivo que reflita com precisão essa orientação.

Votação 2-B — Comprovação individual da nominata (proposta da Mesa Diretora)

Aprovada por unanimidade a proposta da Mesa Diretora, cujo teor é o seguinte:

"A nominata referida neste artigo deverá ser instruída com declaração individual de cada integrante, firmada de próprio punho ou por meio eletrônico admitido pela Secretária do Conselho Deliberativo, manifestando expressamente sua anuência em integrar o Movimento Político requerente e confirmando o preenchimento dos requisitos de associação ativa exigidos pelos incisos I a III deste artigo. A mesma exigência aplica-se às nominatas apresentadas nas renovações periódicas previstas neste Regimento."

Votação 2 - Critérios quantitativos mínimos de associados

O Grêmio Plano A retirou a sua Proposta B. **Aprovada por maioria a Proposta A** — texto original da Minuta —, cujo teor é o seguinte:

"I – 30 (trinta) associados ativos do Grêmio, todos maiores de 16 anos de idade; II – 15 (quinze) integrantes que sejam associados ativos do Grêmio há pelo menos dois anos ininterruptos; III – 06 (seis) integrantes que sejam associados ativos do Grêmio há pelo menos cinco anos ininterruptos."

Votação 3 — Representação e contatos

A Proposta D (obrigatoriedade de CNPJ) foi **rejeitada por maioria. Aprovada por maioria a Proposta B**, cujo teor é o seguinte:

"Cada movimento político indicará um representante titular e um suplente junto ao Fórum dos Movimentos, devendo ambos ser sócios do Grêmio, em dia com suas obrigações estatutárias. A indicação deverá ser acompanhada dos contatos de e-mail e telefone de cada representante, para fins de comunicação com a Secretária do Conselho Deliberativo."

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, em reunião específica na qual o titular e o suplente permanente estejam simultaneamente impedidos de comparecer, o movimento poderá fazer-se representar por representante designado, conforme disciplina regimental específica."

Votação 4 — Vedação ao reconhecimento de Movimentos em anos eleitorais

A proposição adicional apresentada na reunião pelo Conselheiro **Bruno Fontanella** foi **rejeitada por maioria**. A Mesa apresentou a Proposta B (Grêmio de Todos), cujo texto de partida era o seguinte:

"Fica vedado o reconhecimento de novos Movimentos Políticos, bem como a tentativa de reativação formal de movimentos anteriormente reconhecidos, entre 1º de janeiro e 31 de dezembro dos anos em que ocorram assembleias gerais ordinárias eleitorais."

Aprovada por maioria, com a seguinte alteração deliberada pelo plenário em relação ao texto apresentado: inclusão de ressalva para preservar os pedidos de reativação já protocolados até 31 de dezembro do ano anterior ao pleito, que não serão alcançados pela vedação. A redação consolidada do dispositivo, incorporando essa alteração, será apresentada pela Mesa Diretora na versão final do Regimento Interno atualizado a ser submetida à ratificação na reunião ordinária de julho de 2026.

Votação 5 — Publicidade do reconhecimento

Aprovada por maioria a Proposta C, cujo teor é o seguinte:

"A Presidência do Conselho Deliberativo deverá, em até 15 (quinze) dias úteis após o protocolo do requerimento, reconhecer publicamente a existência do Movimento Político requerente, expedir documento para tanto e atualizar a listagem de movimentos no sítio virtual do Conselho Deliberativo do Grêmio, sendo vedada a divulgação dos nomes dos membros."

Votação 6 — Periodicidade e requisitos da manutenção anual do reconhecimento

Aprovada por maioria a Proposta C, cujo teor é o seguinte:

"Até 31 de março de cada ano eleitoral — abrangendo tanto as eleições para o Conselho Deliberativo quanto para o Conselho de Administração —, os Movimentos Políticos deverão apresentar declaração de cumprimento dos requisitos do art. 3º deste Regulamento, acompanhada da nominata atualizada de seus integrantes, com a devida comprovação de que os mesmos estão ativos no Quadro Social do Grêmio. A Secretaria do Conselho Deliberativo deverá atualizar a lista oficial de movimentos reconhecidos no sítio virtual até 30 de abril do mesmo ano, excluindo os movimentos que não apresentaram a renovação no prazo."

Votação 7 — Cadastro atualizado e exclusividade de filiação

Aprovada por maioria a Proposta A — texto original da Minuta —, cujo teor é o seguinte:

"Os Movimentos Políticos deverão manter um cadastro atualizado de seus integrantes junto à Secretaria do Conselho Deliberativo."

§ 1º. *Aquele associado que se torne integrante de um Movimento Político tacitamente estará declarando a sua exclusão de qualquer outro Movimento Político que integre no âmbito do Grêmio."*

§ 2º. As alterações nos quadros de integrantes dos Movimentos Políticos serão consideradas formalizadas no momento de seu registro junto à Secretaria do Conselho Deliberativo."

Votação 8 — Art. 21 (Desempenho eleitoral como requisito)

O Grêmio de Todos retirou a Proposta B. **Aprovada por unanimidade a Proposta A** — texto original da Minuta —, cujo teor é o seguinte:

"Não será exigido desempenho eleitoral ou político como requisito para a manutenção do reconhecimento dos Movimentos Políticos, devendo estes apenas comprovar o atendimento contínuo dos requisitos originais de formação."

Votação 9 — Vigência do Regimento

Aprovada por unanimidade a Proposta B, cujo teor é o seguinte:

"Este Regulamento entra em vigor a partir de 15 de setembro de 2026."

Votação 10 — Composição do Fórum

Aprovada por unanimidade a Proposta B (Mesa Diretora), cujo teor é o seguinte:

"O Fórum será composto pelos movimentos políticos devidamente reconhecidos nos termos do Capítulo normativo sobre reconhecimento dos Movimentos Políticos, independentemente de possuírem representantes eleitos no Conselho Deliberativo."

Votação 11 — Art. 22 (Prazo de adequação — vacatio)

Aprovada por unanimidade a Proposta B (Mesa Diretora), cujo teor é o seguinte:

"Os Movimentos Políticos já reconhecidos na data de publicação deste Regimento deverão regularizar sua situação apresentando nominata que preencha os requisitos do art. 3º deste Regulamento, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da entrada em vigor deste Regimento."

§ 1º. Durante o prazo previsto no caput, os Movimentos Políticos já reconhecidos conservam integralmente suas prerrogativas de participação no Fórum, incluindo o direito a voto nas deliberações, independentemente de terem apresentado a nominata de adequação.

§ 2º. O Movimento Político que não apresentar a nominata de adequação no prazo previsto no caput ficará sujeito ao procedimento de notificação e suspensão disciplinado no art. 6º, § 1º, deste Regulamento, sem prejuízo da validade das deliberações em que tenha participado durante o período de vacatio."

Votação 12 — Art. 11, §§ 1º a 6º (Assiduidade e sanções)

A Mesa Diretora apresentou proposta de regimento sobre assiduidade e sanções, cujo texto de partida era o seguinte:

"§ 1º. Cada movimento político poderá, para reunião específica em que o titular e o suplente permanente estejam impedidos, designar um terceiro associado ativo como representante designado, mediante comunicação formal à Secretaria do Conselho Deliberativo com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do horário de início da sessão, sendo-lhe assegurados, naquela reunião, todos os direitos do representante titular, incluindo o direito a voto.

§ 2º. Configura-se ausência, para fins deste artigo, a não representação do movimento por nenhuma das formas previstas no caput e no § 1º deste artigo — titular, suplente permanente ou representante designado.

§ 3º. O movimento político que, no decorrer de um ano civil, acumular 3 (três) ausências em reuniões ordinárias sucessivas ou 5 (cinco) ausências em reuniões ordinárias alternadas perderá o direito a voto nas deliberações do Fórum nas 3 (três) reuniões ordinárias subsequentes ao atingimento do limite.

§ 4º. O movimento em período de perda do direito a voto conserva as demais prerrogativas de participação no Fórum, incluindo o uso da palavra e a apresentação de propostas, sendo-lhe vedado exclusivamente o exercício do sufrágio nas votações formais.

§ 5º. Encerradas as 3 (três) reuniões previstas no § 3º, o cômputo de ausências é reiniciado, podendo nova perda do direito a voto ser aplicada caso o movimento volte a atingir os limites estabelecidos no mesmo parágrafo.

§ 6º. Durante o período de perda do direito a voto previsto no § 3º, o movimento político não será computado para fins de cálculo do quórum de abertura de deliberação nem do quórum de aprovação, independentemente de sua presença na reunião."

Aprovada por unanimidade, com as seguintes alterações deliberadas pelo plenário em relação ao texto apresentado: (a) no § 1º, a exigência de comunicação prévia de 24 (vinte e quatro) horas fica suprimida, passando a comunicação do representante designado a poder ser feita até o início da reunião; (b) no § 3º, o período de perda do direito a voto será contado em 3 (três) reuniões deliberativas subsequentes — e não reuniões ordinárias —, de modo que apenas as reuniões em que haja matéria submetida a votação serão computadas para o cumprimento da sanção, evitando que reuniões meramente informativas estendam artificialmente o período de inelegibilidade ao voto. A redação consolidada do dispositivo, incorporando essas alterações, será apresentada pela Mesa Diretora na versão final do Regimento Interno atualizado a ser submetida à ratificação na reunião ordinária de julho de 2026.

Encaminhamento final — Harmonização e consolidação do Regimento Interno atualizado

Aprovado por unanimidade o encaminhamento da fase de harmonização textual, renumeração definitiva dos artigos e revisão das remissões internas para o mês de julho de 2026, a ser concluída e cancelada pela Mesa Diretora.

3. ENCAMINHAMENTOS

Ao término da sessão deliberativa, ficaram estabelecidos os seguintes encaminhamentos:

a. Harmonização do Regimento atualizado: a Mesa Diretora elaborará a versão consolidada final do Regimento Interno atualizado, incorporando todas as deliberações das reuniões de 20 de abril, 12

de maio e 9 de junho de 2026, com harmonização textual, renumeração definitiva e revisão de remissões internas, a ser submetida à ratificação na reunião ordinária de julho de 2026.

b. Disponibilização prévia: a versão consolidada final do Regimento Interno atualizado será disponibilizada a todos os movimentos com antecedência mínima de uma semana antes da reunião de ratificação a ser realizada dia 14 de julho de 2026.

c. Prazo de adequação: a partir de 15 de setembro de 2026, data de entrada em vigor do Regimento Interno Unificado, inicia-se o prazo de 90 dias para que os movimentos já reconhecidos apresentem suas nominatas atualizadas e se adequem às novas exigências, conservando o direito a voto durante o período de transição.

d. Publicação: a presente ata será circulada no grupo de WhatsApp do Fórum e seu extrato será publicado no sítio virtual do Conselho Deliberativo.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 20h30min, com a Mesa Diretora agradecendo a presença, a objetividade e o espírito colaborativo de todos os participantes ao longo deste ciclo deliberativo.

Porto Alegre, 9 de junho de 2026.

Philippe Gomes Jardim
Presidente do Conselho Deliberativo

Márcio Floriano Junior
Vice-Presidente do Conselho Deliberativo

Leandro Vidal Nogueira
Secretário da Mesa Diretora do Conselho Deliberativo

Renata Zorzetto
Secretário da Mesa Diretora do Conselho Deliberativo

ANEXO I — QUADRO INTEGRAL DAS VOTAÇÕES

Parte integrante da Ata da Reunião Ordinária do Fórum dos Movimentos Políticos — 9 de junho de 2026

Votação 1 — Art. 2º, parágrafo único — Compromisso com inclusão e diversidade

Resultado: Aprovada a Proposta A

Proposta	Proponente	Texto
A ✓	Texto original — Minuta 06/03/2026	Ao pleitear o reconhecimento regrado neste Regulamento, os Movimentos Políticos, desde logo, reconhecem a importância de combater todo e qualquer tipo de discriminação; de promover a inclusão, o respeito e a diversidade de gênero, raça, religião, etnia e classe social, dentro e fora dos espaços do Grêmio e de estimular a participação de mulheres e de negros nos processos políticos do Clube.
B	Grêmio Plano A (retirada)	<i>Ao pleitear o reconhecimento, os Movimentos Políticos desde logo reconhecem a importância de combater toda e qualquer forma de discriminação e de promover a inclusão, diversidade de gênero, raça, religião e classe social. Poderá ser concedido incentivo adicional ao reconhecimento de Movimentos que comprovem em sua nominata a efetiva participação de mulheres, negros e outros grupos minorizados.</i>
C	Grêmio de Todos (retirada)	<i>Idem Proposta A, acrescida de: "...honrando a alcunha gremista de 'Clube de Todos'."</i>

Votação 2-A — Critério de cumulatividade (incisos II e III)

Resultado: Aprovada a Proposta B, com ajuste deliberado pelo plenário (aplicação restrita aos incisos II e III)

Proposta	Proponente	Texto
A	Critério cumulativo	Os associados que satisfaçam os requisitos dos incisos II e III podem ser computados simultaneamente para ambos os incisos.
B ✓	Critério excludente — Mesa Diretora	Os associados computados para satisfazer o requisito do inciso II não poderão ser os mesmos computados para satisfazer o requisito do inciso III, e vice-versa.

Votação 2-B — Comprovação individual da nominata

Resultado: Aprovada por unanimidade

Proposta	Proponente	Texto
Única ✓	Mesa Diretora	A nominata referida neste artigo deverá ser instruída com declaração individual de cada integrante , firmada de próprio punho ou por meio eletrônico admitido pela Secretaria do Conselho Deliberativo, manifestando expressamente sua anuência em integrar o Movimento Político requerente e confirmando o preenchimento dos requisitos de associação ativa exigidos pelos incisos I a III deste artigo. A mesma exigência aplica-se às nominatas apresentadas nas renovações periódicas previstas neste Regimento.

Votação 2 — Critérios quantitativos mínimos

Resultado: Aprovada a Proposta A

Proposta	Proponente	Texto
A ✓	Texto original — Minuta 06/03/2026	I – 30 (trinta) associados ativos do Grêmio, todos maiores de 16 anos de idade; II – 15 (quinze) integrantes que sejam associados ativos do Grêmio há pelo menos dois anos ininterruptos; III – 06 (seis) integrantes que sejam associados ativos do Grêmio há pelo menos cinco anos ininterruptos.
B	Grêmio Plano A (retirada)	I – 25 (vinte e cinco) associados; II – 10 (dez) integrantes há pelo menos dois anos; III – 05 (cinco) integrantes há pelo menos cinco anos.
C	Grêmio de Todos	I – 30 (trinta) associados; II – 15 (quinze) integrantes há pelo menos dois anos; III – 15 (quinze) integrantes há pelo menos cinco anos.
D	Democracia Gremista	I – 20 (vinte) associados; II – 10 (dez) integrantes há pelo menos dois anos; III – 02 (dois) integrantes há pelo menos cinco anos.

Votação 3 — Representação e contatos

Resultado: Aprovada a Proposta B; Proposta D (CNPJ obrigatório) rejeitada por maioria

Proposta	Proponente	Texto
A	Texto original — Regimento vigente	Cada movimento político indicará um representante titular e um suplente junto ao Fórum dos Movimentos, devendo ambos ser sócios do Grêmio, em dia com suas obrigações estatutárias, com a indicação dos respectivos contatos para comunicação com a Secretaria do Conselho Deliberativo. Parágrafo único: representante designado conforme disciplina regimental específica.
B ✓	Philippe Gomes Jardim	Cada movimento político indicará um representante titular e um suplente junto ao Fórum dos Movimentos, devendo ambos ser sócios do Grêmio, em dia com suas obrigações estatutárias. A indicação deverá ser acompanhada dos contatos de e-mail e telefone de cada representante, para fins de comunicação com a Secretaria do Conselho Deliberativo. Parágrafo único: representante designado conforme disciplina regimental específica.
C	Grêmio de Todos	Idem Proposta B, acrescida de: e, se houver, do endereço e do CNPJ do Movimento Político, para fins de registro junto à Secretaria do Conselho Deliberativo.
D	—	Obrigatoriedade de CNPJ como requisito de reconhecimento. (Rejeitada por maioria)

Votação 4 — Vedação em anos eleitorais

Resultado: Aprovada a Proposta B com ajustes

Proposta	Proponente	Texto
A	Texto original — Minuta 06/03/2026	Fica vedado o reconhecimento de novos Movimentos Políticos entre 01 de janeiro e 31 de dezembro do ano em que ocorra eleição para o Conselho Deliberativo ou para o Conselho de Administração.
B ✓	Grêmio de Todos	Fica vedado o reconhecimento de novos Movimentos Políticos, bem como a tentativa de reativação formal de movimentos anteriormente reconhecidos, entre 1º de janeiro e 31 de dezembro dos anos em que ocorram assembleias gerais ordinárias eleitorais, ressalvados os pedidos de reativação protocolados até 31 de dezembro do ano anterior ao pleito.

Votação 5 — Publicidade do reconhecimento

Resultado: Aprovada a Proposta C

Proposta	Proponente	Texto
A	Texto original — Minuta 06/03/2026	Após a análise da documentação e a verificação do cumprimento dos requisitos do art. 3º deste Regulamento, será dada publicidade do reconhecimento do novo Movimento Político.
B	Grêmio Plano A	Idem Proposta A, acrescida de: com a publicação oficial dos dados atualizados dos Movimentos reconhecidos.
C ✓	Grêmio de Todos	A Presidência do Conselho Deliberativo deverá, em até 15 (quinze) dias úteis após o protocolo do requerimento, reconhecer publicamente a existência do Movimento Político requerente, expedir documento para tanto e atualizar a listagem de movimentos no sítio virtual do Conselho Deliberativo do Grêmio, sendo vedada a divulgação dos nomes dos membros.

Votação 6 — Manutenção anual do reconhecimento

Resultado: Aprovada a Proposta C

Proposta	Proponente	Texto
A	Texto original — Minuta 06/03/2026	Até 31 de março de cada ano de eleição para o Conselho Deliberativo, os Movimentos Políticos deverão apresentar declaração de cumprimento dos requisitos do art. 3º deste Regulamento, acompanhada da nominata atualizada de seus integrantes, com a devida comprovação de que os mesmos estão ativos no Quadro Social do Grêmio.
B	Grêmio de Todos	Idem Proposta A, estendendo a obrigação a todo ano eleitoral — abrangendo tanto as eleições para o Conselho Deliberativo quanto para o Conselho de Administração.
C ✓	Grêmio de Todos	Idem Proposta B, acrescida de: A Secretaria do Conselho Deliberativo deverá atualizar a lista oficial de movimentos reconhecidos no sítio virtual até 30 de abril do mesmo ano, excluindo os movimentos que não apresentaram a renovação no prazo.

Votação 7 — Cadastro atualizado e exclusividade de filiação

Resultado: Aprovada a Proposta A

Proposta	Proponente	Texto
A ✓	Texto original — Minuta 06/03/2026	Os Movimentos Políticos deverão manter um cadastro atualizado de seus integrantes junto à Secretaria do Conselho Deliberativo. § 1º. Aquele associado que se torne integrante de um Movimento Político tacitamente estará declarando a sua exclusão de qualquer outro Movimento Político que integre no âmbito do Grêmio. § 2º. As alterações nos quadros de integrantes dos Movimentos Políticos serão consideradas formalizadas no momento de seu registro junto à Secretaria do Conselho Deliberativo.
B	Grêmio de Todos	Suprime o artigo autônomo e o Capítulo IV, incorporando as disposições como parágrafos adicionais ao art. 6º, com acréscimo de regras de publicidade anual e direito do associado de consultar sua situação junto à Secretaria em até 5 (cinco) dias úteis.

Votação 8 — Desempenho eleitoral como requisito

Resultado: Aprovada a Proposta A por unanimidade

Proposta	Proponente	Texto
A ✓	Texto original — Minuta 06/03/2026	Não será exigido desempenho eleitoral ou político como requisito para a manutenção do reconhecimento dos Movimentos Políticos, devendo estes apenas comprovar o atendimento contínuo dos requisitos originais de formação.
B	Grêmio de Todos (retirada)	Idem Proposta A, acrescida de: "sob qualquer hipótese".

Votação 9 — Vigência do Regimento

Resultado: Aprovada a Proposta B por unanimidade

Proposta	Proponente	Texto
A	Texto original — Minuta 06/03/2026	Este Regulamento entra em vigor em 1º de janeiro de 2026. [Data superada — ajuste redacional pela Mesa na harmonização.]
B ✓	Grêmio de Todos	Este Regulamento entra em vigor a partir de 15 de setembro de 2026.

Votação 10 — Composição do Fórum

Resultado: Aprovada a Proposta B por unanimidade

Proposta	Proponente	Texto
A	Texto vigente (referência)	O Fórum dos Movimentos será composto pelos movimentos políticos organizados do Grêmio Foot-Ball Porto Alegrense que tenham participado da respectiva última eleição ao Conselho Deliberativo, independentemente de ter representantes ou não no Conselho Deliberativo.
B ✓	Mesa Diretora	O Fórum será composto pelos movimentos políticos devidamente reconhecidos nos termos do Capítulo normativo sobre reconhecimento dos Movimentos Políticos, independentemente de possuírem representantes eleitos no Conselho Deliberativo.

Votação 11 — Art. 22 — Prazo de adequação (vacatio)*Resultado: Aprovada a Proposta B por unanimidade*

Proposta	Proponente	Texto
A	Texto original — Minuta 06/03/2026	Os Movimentos Políticos já reconhecidos na data de publicação deste Regulamento deverão regularizar sua situação para manterem os seus status, apresentando, até 31 de março de 2026, uma nominata que preencha os requisitos do art. 3º. [Data superada — inaplicável sem ajuste.]
B ✓	Mesa Diretora	Os Movimentos Políticos já reconhecidos na data de publicação deste Regimento deverão regularizar sua situação apresentando nominata que preencha os requisitos do art. 3º deste Regulamento, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da entrada em vigor deste Regimento. § 1º. Durante o prazo previsto no caput, os Movimentos Políticos já reconhecidos conservam integralmente suas prerrogativas de participação no Fórum, incluindo o direito a voto nas deliberações, independentemente de terem apresentado a nominata de adequação. § 2º. O Movimento Político que não apresentar a nominata de adequação no prazo previsto no caput ficará sujeito ao procedimento de notificação e suspensão disciplinado no art. 6º, § 1º, deste Regulamento, sem prejuízo da validade das deliberações em que tenha participado durante o período de vacatio.

Votação 12 — Art. 11, §§ 1º a 6º — Assiduidade e sanções*Resultado: Aprovada por unanimidade, com ajustes deliberados pelo plenário (ver corpo da ata)*

Proposta	Proponente	Texto
Única ✓	Mesa Diretora	§ 1º. Comunicação de representante designado com antecedência mínima de 24 horas (ajuste: até o início da reunião). § 2º. Configura-se ausência a não representação do movimento por nenhuma das formas previstas. § 3º. Acúmulo de 3 ausências ordinárias sucessivas ou 5 alternadas no ano civil implica perda do direito a voto nas 3 reuniões subsequentes (ajuste: reuniões deliberativas). § 4º. O movimento sancionado conserva uso da palavra e apresentação de propostas. § 5º. Encerrado o período, o cômputo de ausências é reiniciado. § 6º. O movimento sancionado não é computado para fins de quórum.